



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 18-01-2013 SEÇÃO I PÁG 48**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

*Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho, visando selecionar propostas de projetos de despoluição das águas do Rio Pinheiros que sejam passíveis de teste em escala piloto.*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica constituído Grupo de Trabalho para selecionar propostas e implementar, por meio de teste em escala piloto, projetos de despoluição do Rio Pinheiros.

**Artigo 2º** - Competirá ao Grupo de Trabalho:

I - Analisar os relatórios internos e identificar as propostas que têm aval técnico preliminar e não têm óbices terminativos, bem como avaliar a possibilidade de complementariedade entre propostas;

II - Definir as condições técnicas mínimas de execução de testes em escala piloto da(s) tecnologia(s) escolhida(s), estabelecendo protocolos de execução e de acompanhamento;

III - Avaliar projetos técnicos apresentados para teste, em escala piloto, e avaliar a eficácia e eficiência das propostas que sejam consideradas as mais efetivas e viáveis;

IV - Estabelecer procedimentos de acompanhamento técnico e social, garantindo transparência e publicidade.

§ 1º - O Grupo de Trabalho, com suporte do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, deverá:

I - Articular e favorecer o envolvimento de todos os segmentos de governo intervenientes, especialmente a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - EMAE e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

II - Dar conhecimento e favorecer a participação do Ministério Público, da Prefeitura do Município de São Paulo, e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Metropolitano.

**Artigo 3º** - Integrarão o Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do Secretário Adjunto, representantes:

a) da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da Companhia Ambiental do Estado



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

de São Paulo - CETESB;

b) da Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

c) da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

d) da Assessoria Técnica de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

e) da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Parágrafo único** - Os integrantes, bem como o Secretário Executivo, serão nomeados por meio de ato próprio.

**Artigo 4º** - Deverão ser convidados, ainda, para participar do GT representante:

a) da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Associação Águas Claras do Rio Pinheiros;

b) da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - EMAE;

c) da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

d) do Centro de Apoio à Faculdade de Saúde Pública - CEAP.

§ 1º - Os representantes dos órgãos e entidades convidados deverão ser indicados a esta Secretaria no prazo máximo de 07 (sete) dias.

**Artigo 5º** - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório, com os resultados de seus estudos, em 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual período, mediante prévia justificativa ao Secretário Adjunto do Meio Ambiente.

**Artigo 6º** - A Secretaria de Estado do Meio Ambiente fica responsável pelo fornecimento da estrutura e de todo o apoio necessário ao funcionamento deste Grupo de Trabalho.

**Artigo 7º** - A participação no Grupo de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

**Artigo 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 548/2013)

**RUBENS NAMAN RIZEK JÚNIOR**  
Secretário Adjunto respondendo pelo



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

expediente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente